



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.357, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), destinado a atender despesas orçamentárias por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Anderson Aparecido de Godoi, a ser destinada à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, para o custeio da instalação de alambrados, e aquisição e instalação de 01 gangorra, 02 escorregadores, 01 labirinto e 01 lixeira, assim classificado:

01	EXECUTIVO	
09	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS	
002	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0064.2147	Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 9.472,00
	Modalidade de Aplicação: 100.0419	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.528,00
	Modalidade de Aplicação: 100.0418	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 38.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 100.0420	

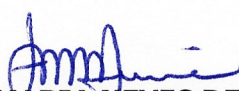
ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da dotação orçamentária abaixo classificada:

01	EXECUTIVO	
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.008.2012	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
911 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	(-) R\$ 50.000,00
Fonte: 08	Modalidade de Aplicação: 500.0071	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de dezembro de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de dezembro de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de

TREMEMBÉ